



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 2.735, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazer parte da composição do conselho municipal de saúde e exercer o mandato que se inicia em 1º de junho de 2019 e termina em 31 de maio de 2021, ficando assim organizado:

Segmentos dos usuários:

| Titular | Suplente |
|---|--|
| APMF Silvane Venzon | CLUBE DE MÃES DO SANTO EXPEDIDO Dirlei de Moura |
| CLUBE DE MÃES SÃO SEBASTIÃO Maria Ines Novochadley Mackievicz | ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS Enrique Pilonetto Neto |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL Maria Madalena Santana | CLUBE DE MÃES DO NOSSA SENHORA APARECIDA Ivone Gorete Giacomin |
| CONSELHO PASTORAL DA IGREJA MATRIZ Eliane Balan | CLUBE DE MÃES DO CENTRO Eliane Ramos da Silva |

Segmento dos trabalhadores de saúde

| Titular | Suplente |
|-------------------------------|--------------------|
| Joares Telles de Ramos Junior | Selaine Tavares |
| Mariane Zilli Molin | Rosangela Dalponte |

Segmento dos gestores de saúde

| Titular | Suplente |
|------------------|----------------------------|
| Saliane Pegoraro | Lidiane de Mello Faversoni |

Segmento dos prestadores de saúde

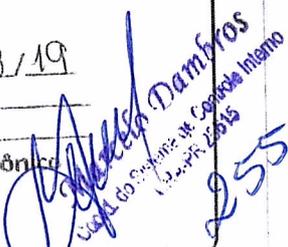
| Titular | Suplente |
|--|--|
| BIOLABOR Adolfo Rodrigues Fiorenzano | APAE Cláudia Maria Cortivo Penso |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.955, de 07 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
09 de agosto de 2019.


Nilson Antonio Feversani
Prefeito

Publicado em: 12/08/19
Edição nº: 1818
Página: 26
Órgão Diário Eletrônico


Dampros
Vice do Conselho de Controle Interno
12.08.2019
255

paridade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição e Artigo 51 da Lei Municipal nº 1103/2006 de 17/11/2006.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de calculo-R\$-1.130,13 (um mil e cento e trinta reais e treze centavos).

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Art.4º-Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 09 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Roque

Código Identificador:DF6F31F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.735, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 181/99, de 07 de abril de 1999:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para fazer parte da composição do conselho municipal de saúde e exercer o mandato que se inicia em 1º de junho de 2019 e termina em 31 de maio de 2021, ficando assim organizado:

Segmentos dos usuários:

| Titular | Suplente |
|--|--|
| APMF Silvane Venzon | CLUBE DE MÃES DO SANTO EXPEDIDO Dirlei de Moura |
| CLUBE DE MÃES SÃO SEBASTIÃO Mária Ines Novochadley Mackiewicz | ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS Enrique Pilonetto Neto |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL Mária Madalena Santana | CLUBE DE MÃES DO NOSSA SENHORA APARECIDA Ivone Gorete Giacomini |
| CONSELHO PASTORAL DA IGREJA MATRIZ Eliane Balan | CLUBE DE MÃES DO CENTRO Eliane Ramos da Silva |

Segmento dos trabalhadores de saúde

| Titular | Suplente |
|-------------------------------|--------------------|
| Joares Telles de Ramos Junior | Selaine Tavares |
| Mariane Zilli Molin | Rosângela Dalponte |

Segmento dos gestores de saúde

| Titular | Suplente |
|------------------|-----------------------------|
| Silvane Pegoraro | Lidiane de Mello Faverosani |

Segmento dos prestadores de saúde

| Titular | Suplente |
|---|-------------------------------------|
| BIOLABOR Adolfo Rodrigues Fiorenzano | APAE Cláudia Maria Cortivo Penso |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.955, de 07 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2019.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C85A649

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.736, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.413/2018 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), através de recursos do Fundo Nacional da Assistência Social, Ministério da Cidadania a serem apurados no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 842 na dotação orçamentária abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------|--|-------|-----------|
| 08.00 | Departamento de Ação Social | | |
| 08.01 | Div. Assist. Social e Prom.Dir.Inte Juv. | | |
| 08.244.0008.2.025 | Manutenção do Fundo Munic. De Assist. Social | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 842 | 62.000,00 |
| TOTAL | | | 62.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1413/2018 de 29/11/2018, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|-------------------------|---|-------|-----------|
| 2.4.1.8.12.1.1.00 (169) | Transf. FNAS – Minist. Cidadania Aquisição de um veículo p/ CRAS | 842 | |
| TOTAL | | | 62.000,00 |

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1405/2018 de 26.09.2018– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:468408D4

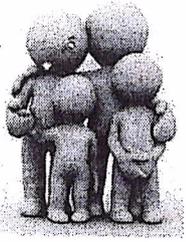
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Leoci Celso Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Leoci Celso Bresolin, ocupante de cargo em Comissão, inscrito no CPF nº 620.172.419-20 e CIC/RG nº 4.179.861-0, ½ (meia) diária de viagem, no dia 10 de agosto de 2019,



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS
BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do órgão Executor da Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 181/99, pela lei Federal nº 8.080, de 19/09/90 e lei federal nº 8.142 de 28/12/90.

Considerando o inciso IV, do art.4º, da lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, o qual determina que para receber recursos de que trata do art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul-PR, referente ao ano de 2020.

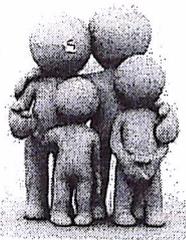
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.

Joares Telles de Ramos Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eliane Ramos da Silva
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Dambros
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
PR-PR 2021
257



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS
BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

SILVANE VENZON
APMF

MARIA MADALENA SANTANA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

ENRIQUE PILONETTO NETO
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS

MARIANE ZILLI MOLIN
TRABALHADOR DE SAÚDE

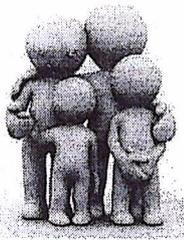
SALIANE PEGORARO
GESTOR DE SAÚDE

ROSÂNGELA DALPONTE
TRABALHADOR DE SAÚDE

CLAÚDIA MARIA CORTIVO
APAE

LIDIANE DE MELLO FAVERSANI
GESTOR DE SAÚDE

Marcelo Dambros
Secretaria do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 23615
258



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CMS

BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

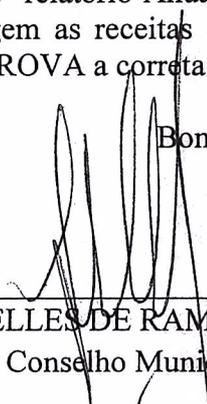
1. O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul, em atendimento às exigências legais, notadamente o §1 do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federal e normas do Ministério da saúde, para fins de Prestação de Contas Anual do exercício de 2020, do município de Bom Sucesso do Sul, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

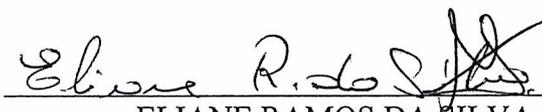
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da Saúde no PPA, LDO LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; *es. P. Net*
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

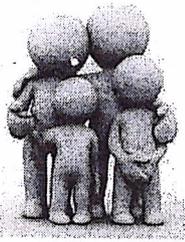
3. O Conselho Municipal de Saúde de Bom Sucesso do Sul por unanimidade de seus membros e após análise da RAG- relatório Anual de Gestão, bem como leitura e conferência de todos os documentos que deram origem as receitas e as despesas do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2020, ATESTA E APROVA a correta aplicação dos mesmos.

Bom Sucesso do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.


JOARES TELLES DE RAMOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


ELIANE RAMOS DA SILVA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resangela
Quel
Angelo Dambros
959



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CMS
BOM SUCESSO DO SUL-PARANÁ

SILVANE VENZON
APME

MARIA MADALENA SANTANA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

ENRIQUE PILONETTO NETO
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS

MARIANE ZILLI MOLIN
TRABALHADOR DE SAÚDE

SALIANE PEGORARO
GESTOR DE SAÚDE

ROSANGELA DALPONTE
TRABALHADOR DE SAÚDE

CLAÚDIA MARIA CORTIVO
APAE

LIDIANE DE MELLO FAVERSANI
GESTOR DE SAÚDE

Marcelo Dambros
Unidade do Sistema de Controle Interno
CRA-PR-25815
260